



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Processo Administrativo 18.174/2024

PROCESSO SCP Nº 415/2024

### 1 – OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na área hospitalar, mediante equipe multiprofissional apta para a elaboração de Plano Operacional contendo estratégias e cronograma para o funcionamento e o início das atividades assistenciais do Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo., conforme especificações abaixo:

1.1 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – RESPONSÁVEL: Manoel Brezolin

1.3 – PERÍODO/VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

### 2 – CONTRATADA:

**INSTITUTO SANTÉ** (Associação Civil sem fins lucrativos)

CNPJ Nº: 08.776.971/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Almirante Tamandaré nº 94, CEP 88.080-160 - Bairro Coqueiros - Florianópolis/PR.

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	92393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL APTA, NAS SEGUINTE ATIVIDADES: - Detalhamento e especificações técnicas de equipamentos, insumos, mobiliário, rouparia, e serviços a serem adquiridos; - Recebimentos e conferência de equipamentos e mercadorias entregues planejando junto a Secretaria Municipal de Saúde o armazenamento/acondicionamento em ambiente apropriado para o início das atividades assistenciais; - Acompanhamento e orientações técnicas nas instalações de equipamentos, mobiliários e demais serviços afins para ambientação da estrutura física; - Demonstrar Plano Operacional com cronograma e estratégias traçadas para que a organização se concretize em relação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Infraestrutura e Instalações;</li><li>• Licenças e regulamentações;</li><li>• Alinhamento de serviços essenciais;</li><li>• Organização Operacional contínua: recrutamento de pessoas, suprimentos médicos e medicamentos, tecnologia de informação a saúde, etc;</li><li>• Organização regional para o fluxo do atendimento;</li><li>• Migração dos serviços assistenciais para a obtenção do escopo hospitalar;</li><li>• Emitir relatório do andamento das fases constando os resultados durante o período contratual, com a finalidade de mensuração de resultados e avaliação contínua se as decisões tomadas estão adequadas para atingir as metas desejadas.</li></ul>	06	Mês	20.000,00	120.000,00

**Valor Total da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

### 4 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na área hospitalar é fundamental para amparar o município de Francisco Beltrão, considerando, primeiramente a insuficiência técnica e de pessoal do quadro próprio da municipalidade para atender satisfatoriamente necessidade técnica especializada.

Menciona-se que se trata de uma estrutura hospitalar nova, a qual demanda da entidade qualificada para gerir administrativamente os serviços hospitalares a interatividade, a ação mútua e a partilha do trabalho junto ao município na precedência da execução integral dos serviços.

Diante disso, a complexidade da Administração Pública torna prudente a busca pela assessoria e consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Assim, a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária, prevenindo a execução de serviços de natureza multidisciplinar e envolvendo, assim, as mais variadas questões operacionais no objeto deste Termo de Referência.

Os objetivos buscados com a presente contratação estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

Justificativa Período e Valor:

- Quantidade: a quantidade e especificidade dos serviços objeto deste Termo de Referência foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar anexo e considerando o período previsto para a sua execução.

- Valor: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço máximo estimado para os serviços com base em reuniões prévias do município junto aos responsáveis da Organização Social qualificada Instituto SANTÉ definida em Chamamento Público Simplificado nº 01/2024 com base na Lei Municipal nº 5031/2023 e que será responsável pela gestão administrativa do Hospital Intermunicipal. Dessa forma, foi possível ponderar e ajustar o valor financeiro a ser cobrado, constante em orçamento anexo. Cumpre informar a necessidade de atuação de equipe técnica com experiência prévia em ambiente hospitalar. Também seguem dois modelos encontrados na internet de serviços prestados por outras empresas em estados diferentes e que permitem fazer uma comparação dos valores financeiros praticados, mesmo que em diferentes complexidades de serviços.

ESCOLHA DO PRESTADOR:

- A escolha do PRESTADOR a ser contratado foi definida pela etapa prévia supracitada com a escolha de organização qualificada, e deverá atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

- NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: a empresa SANTÉ atende a qualificação técnica almejada na presente contratação, pois possui profissionais especialistas na área de saúde, engenharia e arquitetura hospitalar.

A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional/empresa acerca de determinada área ou matéria, ou seja, aquele que desfrutou de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade ou especialidade, como no presente caso em que encontra-se demonstrado o seu desempenho anterior através de atestados de experiência da empresa e sua equipe técnica, conforme Atestados de Capacidade Técnica do Instituto e currículo da área técnica, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, atendendo-se o disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021

Ressalta-se que o preço proposto não apresenta nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais para o regular cumprimento dos serviços.

- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais (cópias anexas a este TR), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações próximas às necessidades da municipalidade. Anexamos como exemplo serviços prestados para a Prefeitura de Novo Progresso no Pará, executado no ano de 2022, e para o Município de Peritiba-SC de 2024, sendo possível fazer uma comparação dos valores financeiros praticados, mesmo que em diferentes



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

complexidades de serviços e com empresas diferentes, confirma-se que a diferença dos valores não transcende discrepâncias exacerbadas, sob esse Contrato. PRESTADOR SELECIONADO: INSTITUTO SANTÉ / CNPJ: nº 08.776.971/0001-30.

#### 5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5100	08.006	10.122.1001.2.044	3.3.90.39.05.00	303

Origem dos recursos financeiros: Saúde - Receitas Vinculadas.

6 – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Em até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

7 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Intermunicipal – Rodovia Vitério Traiano s/nº - Bairro Água Branca – Francisco Beltrão/PR; e Secretaria Municipal de Saúde, Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 2º andar – Centro – Francisco Beltrão/PR.

8 – PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal acompanhada da Nota de Empenho, atestados por Fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2024.